



PARECER Nº 122/2023

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97.

Trata-se de parecer referente ao requerimento do Sr. **JOSENILDO VASCONCELOS DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob n. 108.766.854-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, em que é solicitado a concessão de licença sem vencimentos com período de 02 (dois) anos, tendo como vigência a partir do dia 04 de novembro de 2023.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ingá:

Art. 76. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Diante do exposto, **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pela concessão da licença sem remuneração pelo período de 04 de novembro de 2023 até 04 de novembro de 2025.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Ingá/PB, 04 de dezembro de 2023.

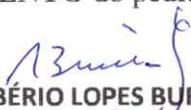
SEYANE MENDONÇA
DE ANDRADE MORAIS

Assinado de forma digital por SEYANE
MENDONÇA DE ANDRADE MORAIS
Dados: 2023.12.05 10:58:40-03'00'

SEYANE MENDONÇA DE ANDRADE MORAIS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/PB 22.660

➤ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da fundamentação fática e jurídica acima exposta, homologo o presente parecer e decido pelo **DEFERIMENTO** do pedido e acordo com as normas estabelecidas


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

